



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU

Rua do Comércio, 341 - Centro - Ibiracatu/MG - CEP 39455-000

CNPJ 01.612.477/0001 -90 - (38) 3625 7103

E-mail: pmibiracatu@yahoo.com.br

LEI MUNICIPAL N.º 314 de 2013

Dispõe sobre o Plano
Plurianual para o período
2014-2017.

A Câmara Municipal de Ibiracatu - MG decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Artigo 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2014-2017, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal de 1988, estabelecendo diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal considerando as despesas de capital e outras delas decorrentes e as relativas aos programas de duração continuada.

Artigo 2º - Integram o PPA os seguintes ANEXOS:

I - ANEXO - Objetivos, Diretrizes e Metas

II - ANEXO - Resumo Geral da Previsão das Receitas

III - ANEXO - Ações Validadas (Objetivos, Diretrizes e Metas)

Artigo 3º - As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal, a que se refere a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), constituem o conjunto de programas estratégicos definidos no PPA.

Artigo 4º - Os programas, como instrumento de organização das ações de governo no âmbito da Administração Pública Municipal, ficam restritos àqueles integrantes do Plano Plurianual (PPA).

Parágrafo Único - Os valores consignados a cada ação são referenciais e não se constituem em limites à programação de despesas expressas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

Joel Ferreira Lima
Prefeito de Ibiracatu-MG
CPF: 544.198.916-53